

ENTREGUE - MESA ENF

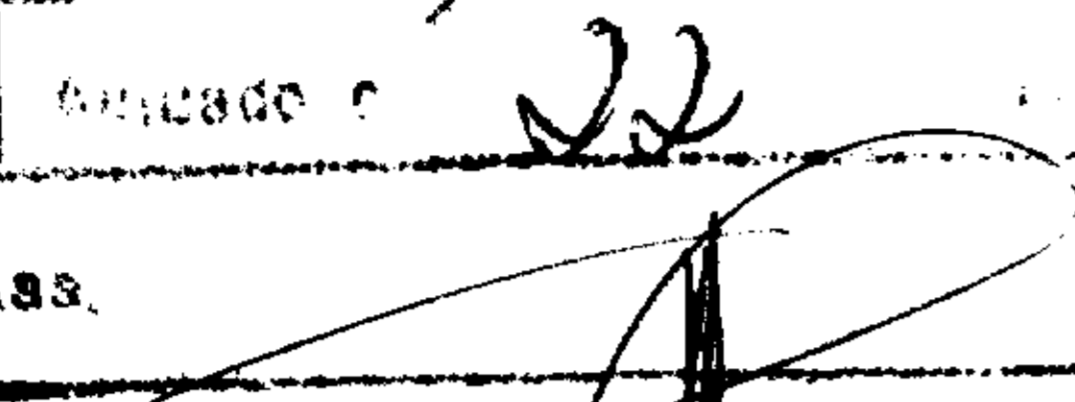
13 DEZ 18 3 5 56 026839

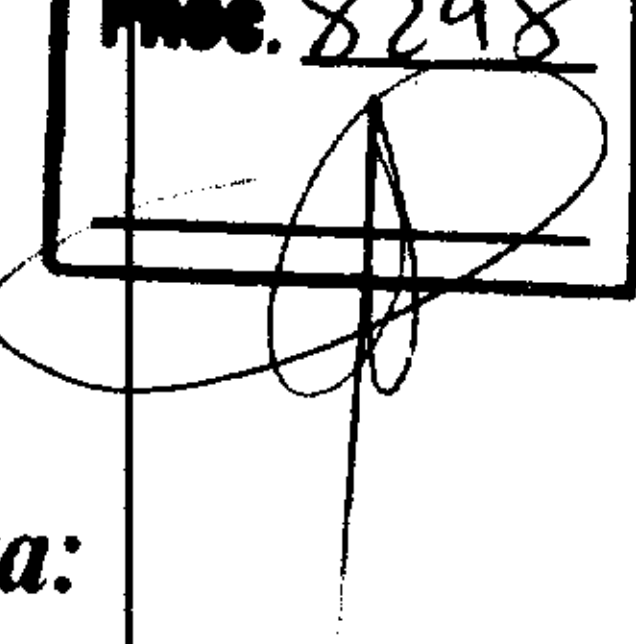
787

PROJETO DE LEI Nº , DE 1996

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
13/dezembro/1996
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

**Declara de utilidade pública a Creche e
PROTOCOLO Berçário "Angela Martin Bassetto", com
sede no município de Pratânia.**

REGISTRO GERAL DE
8298 de 16/12/96
Ass. 

FLS. N.º 01
PROC. 8298


A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

**Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto", com sede em Pratânia.**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.**

JUSTIFICATIVA

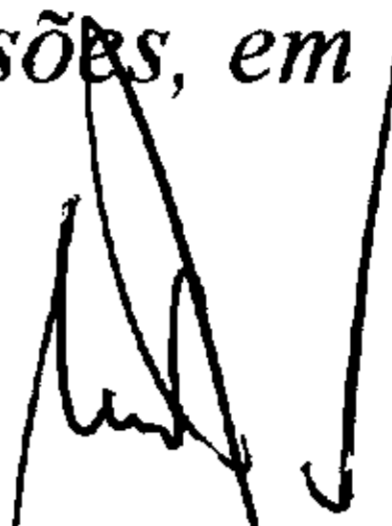
A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Pratânia.

Tem por finalidade a prestação de serviços de assistência a crianças, adolescentes e famílias carentes de recursos financeiros.

No desenvolvimento de suas atividades, a Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" não fará distinção quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto", desenvolve trabalho meritório e, portanto, digno de reconhecimento, por essa razão esperamos contar com o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, em



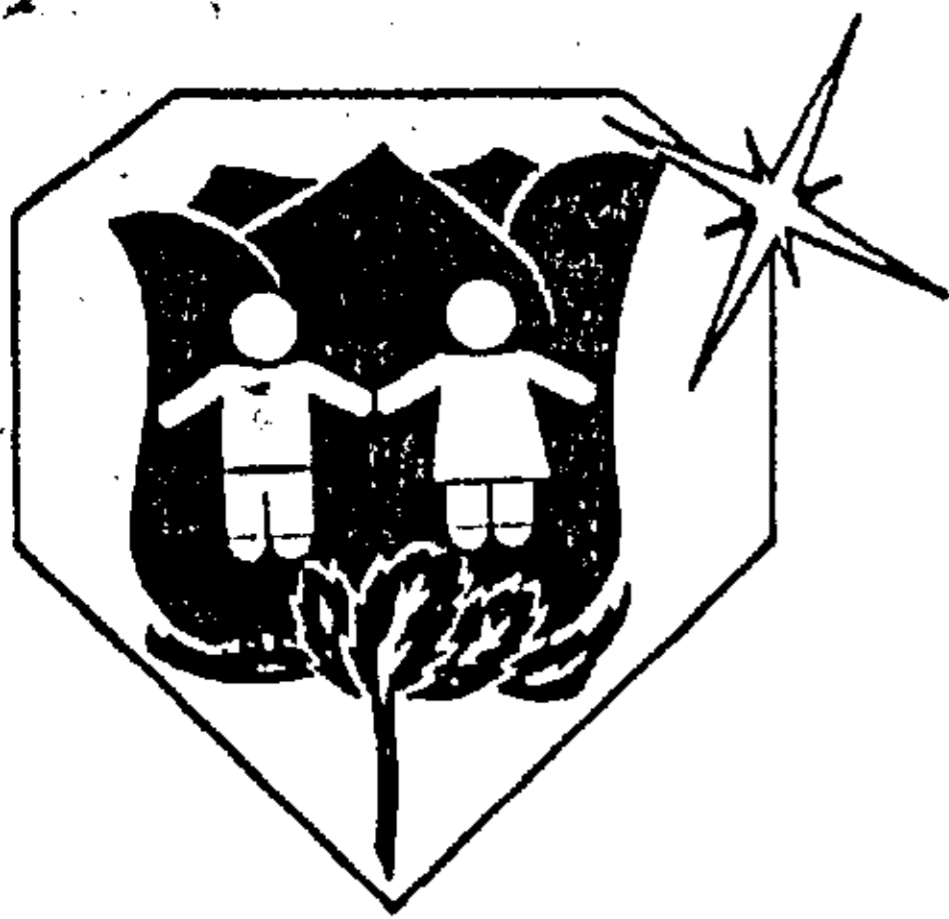
Deputado MILTON MONTI

FLS. N.	02
PROC.	8298

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC, 13/12/1996


Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 14-12-96



Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto"

Rua Capitão João Batista, 224 - CEP 18.680-000 - PRATÂNIA - SP
CGC (MF) 57.269.052/0001-85

FLS. N. 03
PROC. 8298

AO
OFICIAL DO
CARTÓRIO DE REGISTRO E TÍTULOS DE S.M.
SÃO MANUEL--SP--

1.º CARTÓRIO DE NOTAS-COMARCAS SÃO MANUEL
Rua 7 de Setembro, 345 - Centro - São Manuel - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, em conformidade com o original a mim apresentado, do processo nº

São Manuel, 06 DEZ 1996 de 1996

CELULO DO ESTADO
IASJ POR VERBA

Escritor: *Geni Gonçalves Garcia*
Escritor: *Marcelo A. de Araujo*
ESCRIVA ESCREVENTE

Firma em B. I. e/ou Tabelião Usual
R. de Glória, 98 - Próximo ao Fórum

Prezador Sr.:

Eu, Abílio Paschoalinotte, abaixo assinado, portador do CPF nº 068.619.038.68 e RG nº 6.792.989-SSP-SP- residente à Avenida Irmãs Campos Silveira, 801 na cidade de São Manuel-SP- aqui Presidente da Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" sita à rua Capitão João Batista, 224 - Pratânia-SP-, venho solicitar à V.Sa o REGISTRO DO ESTATUTO com as devidas alterações.

Esperando contar com sua atenção, antecipadamente agradeço.

"VÁLIDO" SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

Pratânia-SP- 16 de Outubro de 1.996



Atenciosamente,

Abílio Paschoalinotte
Presidente



SELO DE AUTENTICIDADE
VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE NOTAS
Geni Gonçalves Garcia
ESCRIVA
Marcelo Antônio de Araujo
ESCREVENTE
Rua 7 de Setembro, 345
040 - SÃO MANUEL-SP
FONE: (15) 341.1111
R. de Glória, 98 - Próximo ao Fórum

FIRMA NO TABELIAO USUAL
R. de Glória, 98 - Próximo ao Fórum

1.º CARTÓRIO DE NOTAS-COMARCAS, SÃO MANUEL-SP
Rua 7 de Setembro, 345 - Centro
Reconheço por semelhança a(s) - firma(s)

de *Abílio Paschoalinotte*

de 16 DEZ 1996 de

São Manuel-SP de

Uma testemunha *J* de verdade

J. J. J.

FLS. N.º 01
PROC. 8298

2

ESTATUTO DA CRECHE E BERÇÁRIO "ANGELA MARTIN BASSETTO"

Capítulo I #

Da Denominação, sede e fins

Artigo I - A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" constituída em 19 de agosto de 1991 e uma entidade civil sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Pratânia, Estado de São Paulo, à Rua Capitão João Batista, 224 e fóro no Município de São Manuel.

Artigo II - A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" tem por finalidade a prestação de serviços de assistência à criança, adolescentes e às famílias carentes de recursos financeiros.

Artigo III - No desenvolvimento de suas atividades, a Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto", não fará distinção alguma quanto à raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso.

Artigo IV - A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" terá um regimento interno que, elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo V - A fim de cumprir sua finalidade a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no art. IV.

Capítulo II :

Dos sócios

Artigo II : A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" é constituída por número ilimitado de sócios distinguidos em três (03) categorias :

I - Sócios contribuintes : os que se propõem a contribuir regularmente com taxas fixadas pela Diretoria.

II - Sócios Honorários : os que se distinguem com benefícios relevantes, a juízo da Diretoria.

III - Sócios fundadores : os que assinaram a Ata de Fundação da entidade.

Artigo VII - São direitos dos sócios contribuintes e quites com suas obrigações :

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte das Assembleias Gerais.

Artigo VIII - São deveres dos sócios contribuintes e fundadores e quites com suas obrigações :

I - Cumprir as disposições estatutárias e Regimentais;

II - Aceitar as incumbências que lhe forem outorgadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral ;

III - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções da Assembleia Geral.

Artigo IX - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Capítulo III

Da administração :

Artigo X - A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto " será administrada por :

- I - Assembléia Geral ;
- II - Diretoria ;
- III- Conselho fiscal .

Artigo XI - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo XII - Compete à Assembléia Geral :

- I - Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Aprovar o Regimento Interno;
- III - Decidir sobre Reformas dos Estatutos;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar por venda ou doação, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30.

Artigo XIII - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente no mês de fevereiro de cada ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo XIV - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 50 % dos sócios contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

- Artigo XV - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, e/ou publicado na imprensa local, e/ou circulares e/ou outros meios convenientes.
- Parágrafo 1º - A data da realização da Assembleia Geral não poderá ser inferior a dez (10) dias nem superior a quinze (15) dias a contar da data da convocação.
- Parágrafo 2º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios presentes e em segunda convocação com qualquer número após no mínimo, meia hora.
- Artigo XVI - A Diretoria será constituída por um Presidente, 1º e 2º vice-presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, 03 (três) membros do Conselho Fiscal efetivos e mais 03 (três) membros do Conselho Fiscal suplentes.
- Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de dois (02) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.
- Artigo XVII - Compete à Diretoria #
- I - Elaborar o Programa anual de trabalho e submetê-lo à apreciação da Assembleia;
 - II - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias;
 - III - Elaborar para a apresentação ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral Ordinária relatório anual das atividades e da situação financeira da entidade;
 - IV - Elaborar o Regimento Interno que disciplinará o funcionamento da entidade e submetê-lo à apreciação da Assembleia;
 - V - Criar e prover cargos administrativos, fixando os salários;
 - VI - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - VII - Aprovar a admissão de sócios honorários.
- Artigo XVIII - A Diretoria reunir-se-á uma vez por semana ou quando convocada pelo Presidente.

Artigo XIX - Compete ao Presidente :

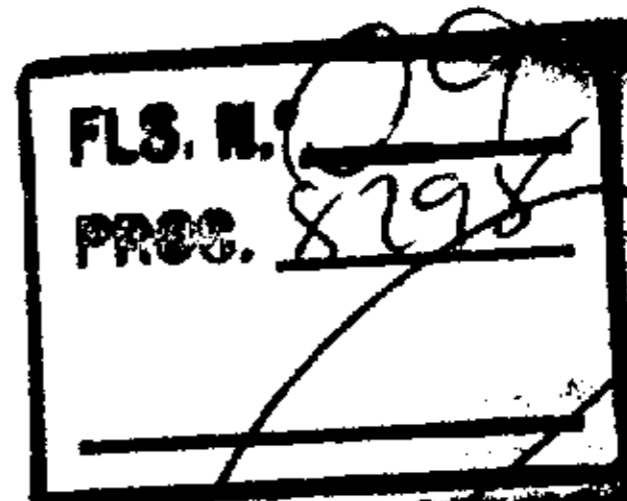
- I - Representar a Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto " ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e Superintender as atividades da entidade para o cumprimento de sua finalidade;
- V - Assinar a correspondência oficial da Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto "
- VI - Gerir juntamente com o Primeiro Tesoureiro e pela forma mais conveniente, os fundos da entidade, autorizando as despesas, ordenados e outros pagamentos.
- VII - Apresentar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual das atividades e da situação financeira da entidade ;
- VIII - Assinar os cheques emitidos pela entidade juntamente com o tesoureiro;

Artigo XX - Compete ao 1º Vice-Presidente :

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III - Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Artigo XXI - Compete ao 2º Vice - Presidente :

- I - Substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término ;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e ao 1º Vice-Presidente.



7
①

Artigo XXII - Compete ao Primeiro Secretário :

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo as competentes Atas;
- II - Publicar e dar conhecimento de todas as notícias referente à entidade;
- III - Organizar, dirigir e executar serviços da secretaria;
- IV - Manter atualizado o fichário dos associados;
- V - Prestar de modo geral, sua colaboração aos demais membros da Diretoria.

Artigo XXIII - Compete ao Segundo Secretário :

- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo XXIV - Compete ao Primeiro Tesoureiro :

- I - Arrecadar e escriturar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II - Assinar recibos, emitir cheques e assinar documentos necessários, juntamente com o Presidente, para o perfeito funcionamento da entidade;
- III - Organizar e dirigir a Tesouraria ;
- IV - Conservar sob sua guarda responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive as contas bancárias.
- V - Apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis e financeiras anualmente para serem submetidas à Diretoria.

8

Artigo XXV -

Compete ao Segundo Tesoureiro #

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo XXVI -

O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros titulares 1º, 2º e 3º suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º -

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º -

Em caso de vacância, o mandato do titular será assumido pelo 1º suplente e assim sucessivamente.

Artigo XXVII -

Compete ao Conselho Fiscal #

- I - Examinar o livro de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete apresentado pela Tesouraria, opinando a respeito;
- III - Appreciar os balanços e inventários que acompanhar o relatório anual da diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição.

Parágrafo Único #

O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente ao mês de fevereiro de cada ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo XXVIII -

As atividades dos Diretores, Conselheiros e sócios são inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro bonificação ou vantagens.

FLS. N.º 11
PROC. 8298

Capítulo IV #

Do Patrimônio #

Artigo XXIX - O Patrimônio da Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" será constituído de bens móveis, veículos e imóveis, ações, apólices de dívida pública, auxílios e donativos em espécie .

Artigo XXX - No caso de dissolução social da instituição, o seu Patrimônio será destinado à outra instituição congênere dotada de personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Capítulo V #

Das Disposições Gerais #

Artigo XXXI - A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo XXXII - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

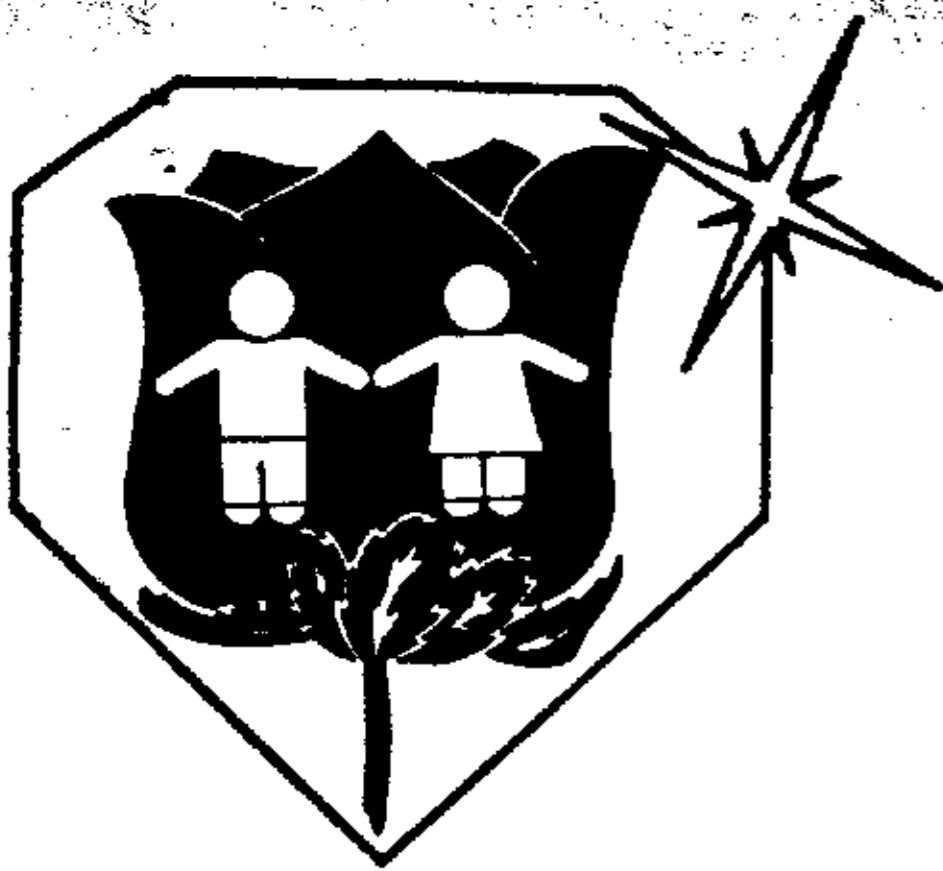
Artigo XXXIII - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ABÍLIO PASCHOALINOTTE
Presidente
CIC = 068.619.038.68

DANUSA M. BASSETTO LEITE
1ª Secretária
CIC = 142.241.719.59

VISTO

16 de Outubro de 1976
EDUARDO DE MEIRA CORLHO
OAB/SP 17.038



Creche e Berçário
"Angela Martin Bassetto"

FL. N.º 11
Pág. 8298

Rua Capitão João Batista, 224 - CEP 18.660-000 - PRATÂNIA - SP

C G C (M F) 57.269.052/0001-85

" RELATÓRIO DE ATIVIDADES "

Creche e Berç. "Angela Martin Bassetto "

ANO : 1.995

Nº DE ATENDIDOS : Período Integral : 77 crianças
1 período : 80 crianças

Total 157

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

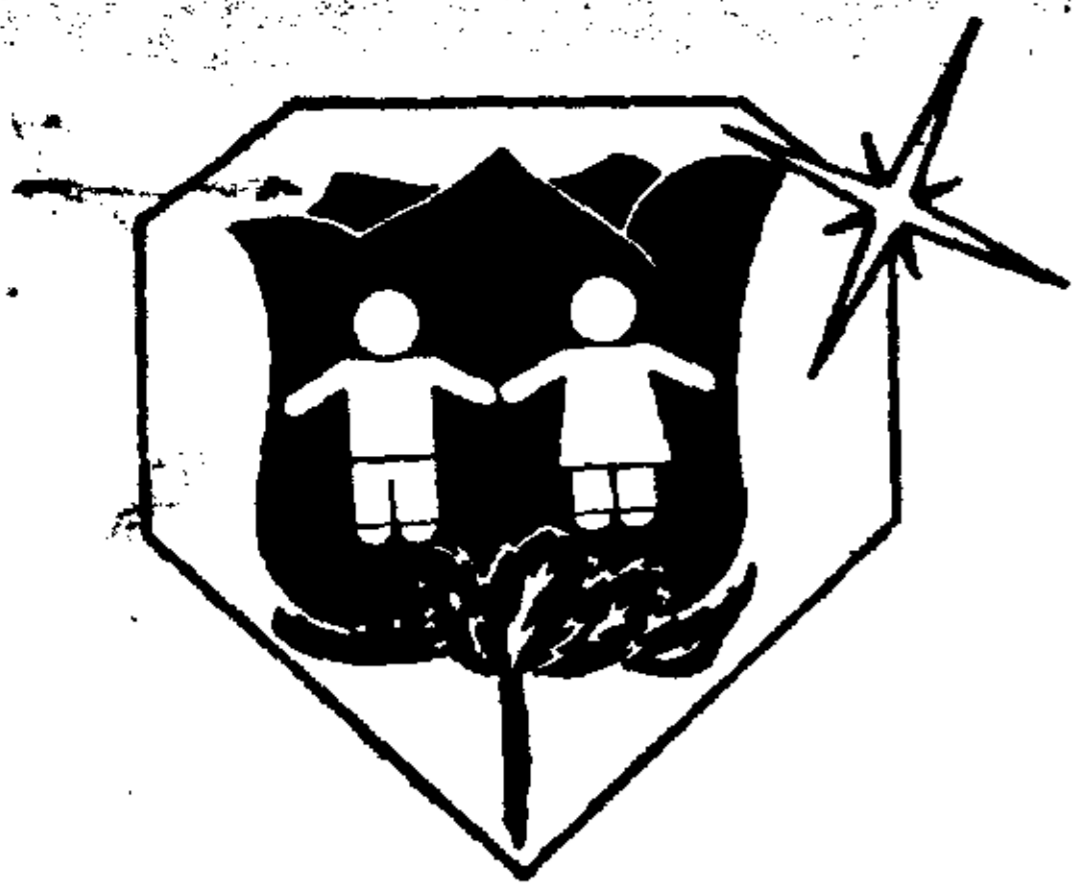
Atendimento à 157 crianças na faixa etária de 02 a 06 anos e 11 meses, no período das 6:45 às 17:30 hrs, dando-lhes alimentação, saúde, educação e recreação através de atividades diversificadas, sobre a orientação de professores e tias-monitonas. Durante o período em que as crianças permanecem na creche são servidas quatro refeições diárias sendo : café da manhã, lanche, almoço e jantar. Em dias festivos são servidos cardápios especiais. São orientadas sobre todas as noções de higiene tais como : escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, limpeza dos cabelos e unhas. Todo material utilizado na higiene pessoal é fornecido pela entidade, bem como roupas e calçados aos mais necessitados. É efetuado acompanhamento médico diário das crianças que apresentam problemas de saúde, bem como controle das vacinações. Em salas de aula são desenvolvidas atividades psico-pedagógicas tais como : desenhos livres, atividades de coordenação em cadernos, jogos pedagógicos, pinturas com aquarela, histórias infantis, ensaios de músicas para formatura, desenhos sobre datas comemorativas como Proclamação da república, e outros. Também foram realizados passeios pela cidade e jogos na Quadra de voley.

Foram realizadas promoções em benefício da entidade sendo : Leilão de animais doados por proprietários rurais e leiloados no Leilo Prata, bem como com a colaboração mensal dos pais com 1k de farinha, para o pão que é feito na creche; além de Festas Juninas na praça, Pedágios e Bazar da Pechincha.

Realizada também, MISSA na creche com participação das crianças, pais, funcionários, diretoria e colaboradores.

Realizada reuniões com pais, funcionários e Diretoria sempre que necessário.

Atenciosamente,



Creche e Berçário
"Angela Martin Bassetto"

FL. N.º 3
PROC. 8198

Rua Capitão João Batista, 224 - CEP 18.660-000 - PRATÂNIA - SP
CGC (MF) 57.269.052/0001-85

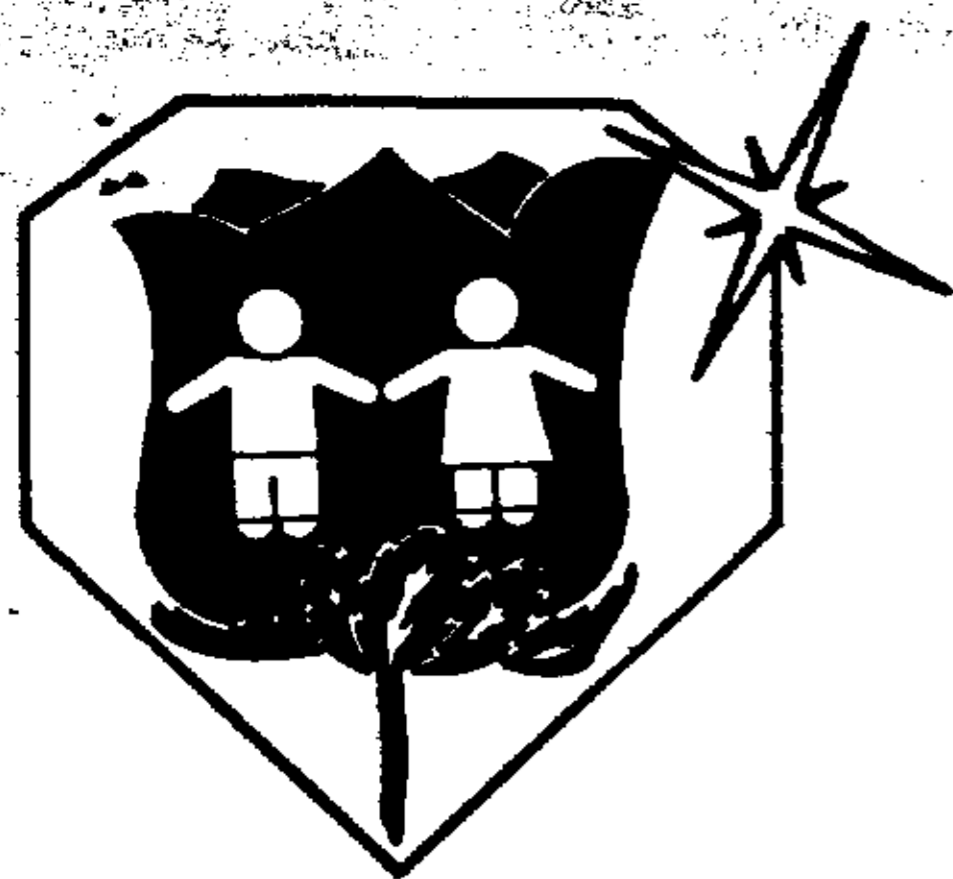
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 1.994

Nº DE ATENDIDOS : Período Integral : 79 crianças
1 período : 86 crianças
Total165 crianças

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

Atendimento à 165 crianças na faixa etária de 02 a 06 anos e 11 meses, no período das 6:45 às 17:30 hrs, prestando assistência às crianças proporcionando condições para um desenvolvimento normal através de atividades diversificadas tais como :

- Orientação sobre todas noções de higiene como escovar os dentes, lavar as mãos antes e depois das refeições, cabelos e banhos. Há o fornecimento de roupas do vestuário aos mais necessitados;
- Acompanhamento médico diário das crianças que apresentem problemas de saúde, bem como o controle de vacinação que é efetuado através do Posto de Saúde.
- São servidas quatro refeições diárias, sendo café da manhã, lanche, almoço e jantar. Vale lembrar que o pão que é servido para as crianças, são feitos na creche pelas tias, com a colaboração dos pais com 1K de farinha de trigo. Nos dias festivos são servidos cardápios especiais.
- Desenvolvimento de atividades psico-pedagógicas em salas de aula bem como brincadeiras no pátio, passeios, ensinamentos de religião, músicas e histórias infantis, comemoração de datas comemorativas, levando sempre em consideração a livre iniciativa da criança.
- Funcionamento de 02 classes com o ensino Pré Escolar, 1 classe de Jardim I, Jardim II e Maternal, com professoras devidamente habilitadas.
- Efetiva participação da população em geral, pais, funcionários e diretoria através de doações e colaborações mensais, o que facilita o andamento da entidade.



== Creche e Berçário ==
"Angela Martin Bassetto"

FL. N.º 1
PROC. 8298

Rua Capitão João Batista, 224 - CEP 18.660-000 - PRATÂNIA - SP
CGC (MF) 57.269.052/0001-85

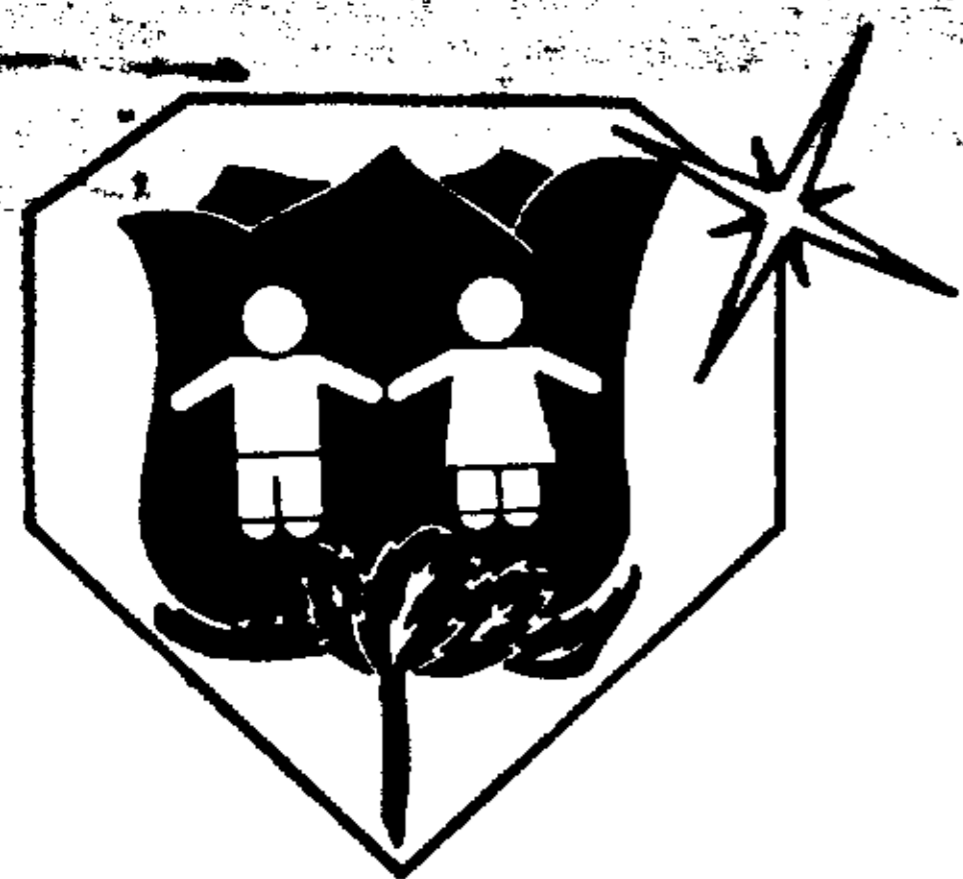
- Realização de Promoções e Eventos , que são realizadas em datas indeterminadas, à serem decididas pela diretoria, que além de confraternizar oferece formas de ajuda para melhor andamento e funcionamento da entidade.

EVENTOS E PROMOÇÕES REALIZADOS :

- 3ª Festa Junina - realizada na praça com barracas de pipoca, lanches, batata frita, amendoim, vinho quente e quentão, cervejas e refrigerante, barraca da pesca e Leilão de prendas e outros.
- Bazar da Pechincha - realizado na creche com doações feitas pela comunidade em geral.
- Pedágio - realizado na Festa do município.
- Realizadas reuniões mensais com os pais, orientando-os sobre os trabalhos realizados na entidade, bem como o desempenho das crianças. As reuniões com a Diretoria são realizadas são realizadas anualmente ou quando necessário. Já as reuniões dos funcionários são realizadas mensalmente .
- Os serviços prestados pela creche são gratuitos e visam promover o desenvolvimento físico-psico-social das crianças através de atividades realizadas na área de saúde , educação, alimentação, recreação e lazer, visando sempre o bem estar, para que as mesmas sejam sempre asseadas. As atividades realizadas na creche envolvem a participação da família, funcionários, diretoria e da comunidade em geral.

Atenciosamente,

ABILIO PASCHOALINOTTE
Presidente



Creche e Berçário
"Angela Martin Bassetto"

FL. N.º 15
PROC. 8798

Rua Capitão João Batista, 224 - CEP 18.680-000 - PRATÂNIA - SP
CGC (MF) 57.269.052/0001-85

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO DE 1.993

1) CLIENTELA ATENDIDA : 128 crianças

Divisão das crianças por faixa etária :

0 a 2 anos - 7 crianças
3 a 4 anos - 41 crianças
5 a 6 anos - 74 crianças
6 a 6 anos e 11 meses - 06 crianças

Divisão por sexo : Feminino - 66 crianças
Masculino - 62 crianças

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO :

ROTINEIRAS : (Alimentação, higiene, saúde, educação, recreação, etc)

ALIMENTAÇÃO : São servidas quatro refeições diárias, sendo : café da manhã, lanche, almoço e jantar. Vale lembrar que em dias festivos são servidos cardápios especiais.

HIGIENE : As crianças são orientadas sobre todas as noções de higiene tais como : escovar os dentes após as refeições, limpeza das mãos, cabelos e banhos.

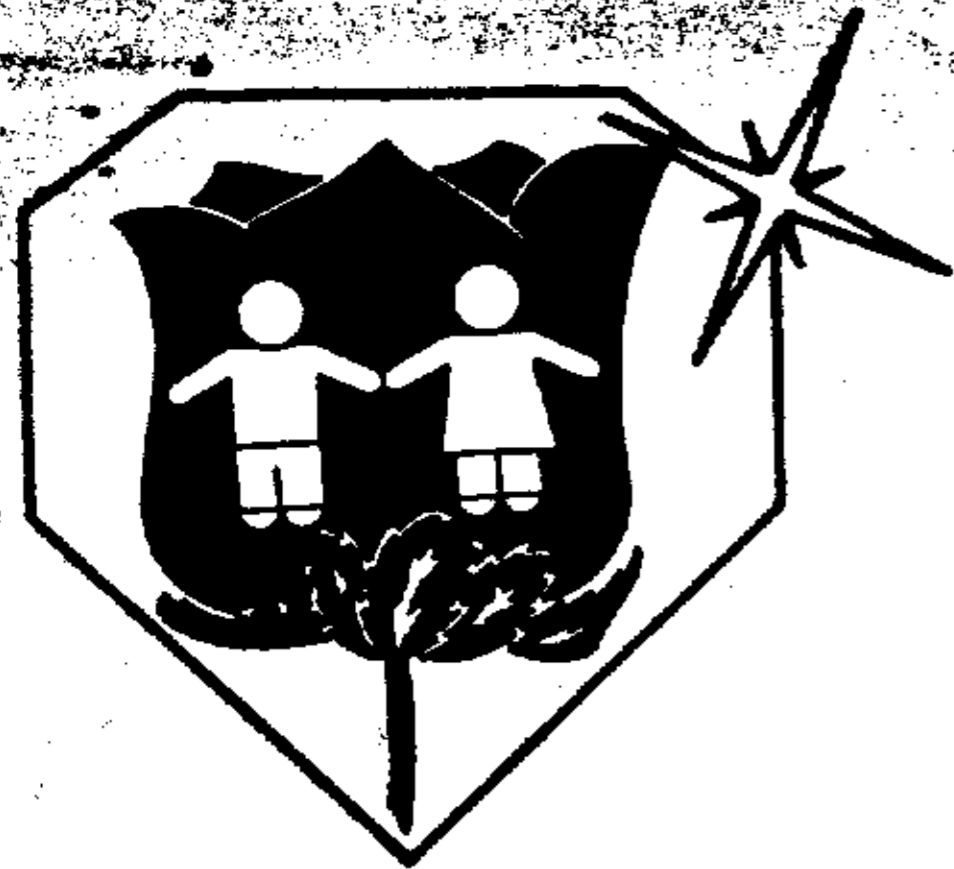
SAUDE : As crianças são atendidas no Posto de saúde local quando apresentam problemas de saúde, bem como uso de remédios e controle das vacinações sob orientação do pediatra.

EDUCAÇÃO : Funcionamento de três salas de aula sendo duas com o ensino Pré escolar, e 1 classe de Jardim II. Já o maternal, Jardim I e Jardim II, são orientadas pelas tias monitoras em tempo integral e mantidos pela entidade.

REUNIÕES : São feitas mensalmente reuniões com os pais, informando sobre o trabalho realizado na entidade.

REUNIÕES DA DIRETORIA : Realizadas anualmente ou quando necessário.

REUNIÕES DOS FUNCIONÁRIOS : Realizadas mensalmente, onde são discutidas com os mesmos o funcionamento bem como a elaboração de novas ideias.



Creche e Berçário
"Angela Martin Bassetta"

FL. N.º 10
Proc. 8198

Rua Capitão João Batista, 224 - CEP 18.660-000 - PRATÂNIA - SP
CGC (MF) 57.269.052/0001-85

REUNIÕES DA PRÉ ESCOLA : São realizadas em Outubro, com professores, tratando de assuntos referente ao encerramento do ano, bem como novas idéias a serem projetadas.

FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES : Foi comemorado do Dia das crianças com muitas brincadeiras, apresentação de danças, cantos, palhaços, etc. O dia da árvore, Dia dos professores, bem como outras datas comemorativa também foram lembrados pelas tias-monitonas, através de desenhos, estórias e músicas. No encerramento do ano, houve a entrega dos diplominhas às crianças da Pré escola, com a participação dos pais, diretoria e funcionários. Houve também a presença do Papai Noel distribuindo presentes à todas as crianças, o que proporcionou às mesmas um dia de muita alegria e diversão.

PROMOÇÕES : No dia 18 de Dezembro de 1.993 foi realizado um BINGO em prol da entidade. Na ultima reunião da Diretoria realiza em Outubro/93, foi criada uma contribuição de US\$ 4,00 (quatro dólares) por Mês, recolhida por cada sócio contribuinte.

AVALIAÇÃO : Durante o período de funcionamento da entidade, pudemos ver o progresso no desenvolvimento físico e psíquico das crianças, através de seu comportamento; além de maior interesse dos pais para com seus filhos. Ressaltamos também a grande importância da creche na cidade, que até então, os pais iam trabalhar e não tinham onde deixar seus filhos.

Atenciosamente,

Abílio Paschoal Inotte
Presidente

FLS. N.º 17
PROC. 8198

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATESTADO DE REGISTRO

ATESTAMOS, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que o(a) CRECHE E BERÇÁRIO ANGELA MARTIN BASSETTO
CGC 57.269.052/0001-85 ////////////////////
sediado(a) SÃO MANUEL
Estado SÃO PAULO acha-se REGISTRADO(A)
neste Conselho, conforme Processo nº 28996.016362/93-11 deferido
em Sessão realizada no dia 13 / 02 / 95.

Brasília, CNAS, 08 de março de 19 95

Cristina Neuenschwander L. de Moraes
M.ª Cristina Neuenschwander L. de Moraes
Secretária Executiva-CNAS/MPAS

Marilva Lovchelottich
Marilva Lovchelottich
Presidente-CNAS/MPAS

AVERBAÇÕES:



Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social
CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Rua Genebra, 264 - 4º e 5º andares - CEP 01316-010 - Bela Vista - fone: 37.9453 - FAX 361072

FLS. N.º	18
PROC.	8298

ATESTADO NUMERO - 343900/96
PROCESSO CEAS NUMERO - 0352/96

ATESTO, para os devidos fins, que

CRECHE E BERÇARIO ANGELA MARTIN BASSETTO


sediada(o) na RUA CAPITAO JOAO BATISTA, 224

em SAO MANUEL,

e ha-se inscrite(o) neste Conselho sob o numero 3439/96 conforme publica
cao no Diario Oficial do Estado de 06/03/96, tendo satisfeito as exigencias
contidas no paragrafo unico do artigo 8o. do Decreto-Lei numero 62/69 ,
artigo 4o. do Decreto Estadual no. 3.802/74 e as normas da Resolucao SCFBES
no. 41 de 25 de maio de 1995.

O presente atestado tera validade
ate 30/06/97 , porem, perdera sua validade se contiver rasuras, ou sofrer
quaisquer penalidades previstas na legislacao vigente.

CEAS, em 7 de marco de 1996.


MARIA JOSE GRISANTE
DIRETORA SUBSTITUTA DO SEC
RG 003.254.942



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

FLS. N.º	19
PROC.	8298

ATESTADO

Dra. MARCIA CARDOSO, MM Juíza de Direito da Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo.

Atesto, para os devidos fins que a **CRECHE E BERÇÁRIO ANGELA MARTIN BASSETO**, entidade localizada na cidade de Pratânia, na rua Capitão João Batista, 224, CGC 57.269.052/0001-85, está em pleno e regular funcionamento, desde 02/08/93, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a Diretoria, com mandado de 01/01/95 a 31/12/96, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

Atesto outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

PRESIDENTE: Abilio Paschoalinotte

RG. 6.792.989 CPF 068.619.038-68

End. Residencial: Av. Irmãs Campos Silveira nº 801,
São Manuel - SP.

VICE- PRESIDENTE: Josimar Antônio Anibal

RG. 17.079.293 CPF 027.146.258.27

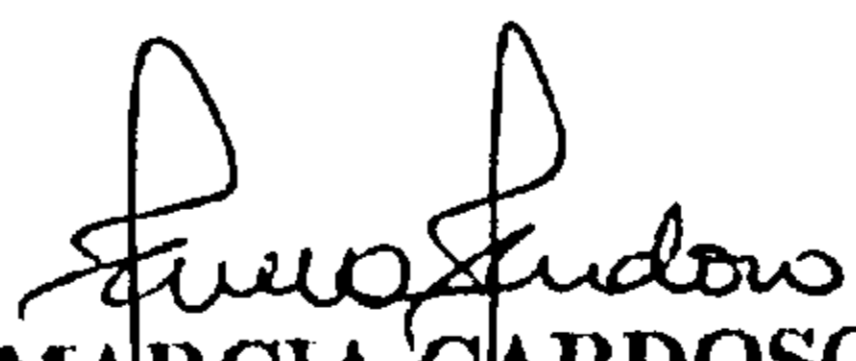
End. Residencial: Rua Luiz Basseto nº 126
Pratânia - SP.

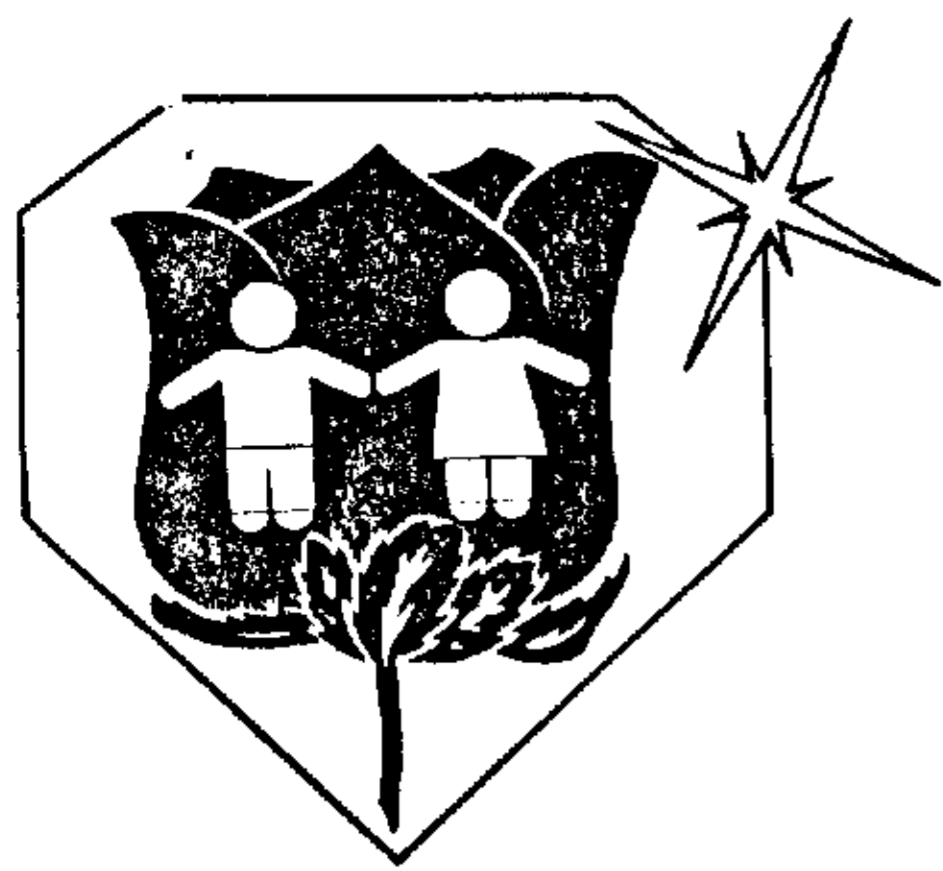
TESOUREIRO: Roberto Quessada Gimenes

RG. 8.944.106 CPF: 3616.715.738-68

End. Residencial: Rua Otacílio Nogueira, nº 402
Pratânia - SP.

São Manuel, 19 de março de 1.996.


MARCIA CARDOSO
Juíza de Direito



Creche e Berçário
"Angela Martin Bassetto"

FLS. N.º 20
PROC. 8198

Rua Capitão João Batista, 224 - CEP 18.660-000 - PRATÂNIA - SP

C G C (M F) 57.269.052/0001-85

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CRECHE E BERÇÁRIO
"ANGELA MARTIN BASSETTO" REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.994

Aos vinte dias do mês de Dezembro de hum mil, novecentos e noventa e quatro, à Rua Capitão João Batista nº 224, nesta cidade de Pratânia-SP-, presente os sócios que assinam o livro de presenças em sua folha nº 06, num total de 24 pessoas, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" convocada na forma do artigo XVI do Estatuto Social, com as finalidades de prestação de contas do exercício de 1.994 e a REELEIÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA desta entidade para o biênio 1995/1996. Às dezenove horas e trinta minutos, após o decurso regulamentar de uma hora da primeira convocação, o senhor Abílio Paschoalinotte assumiu a presidência e declarou legalmente instalada a sessão; a seguir solicitou à senhorita Danusa Mara Bassetto que ocupasse o cargo de secretária da referida Assembléia e fizesse a leitura: a) da Ata da Assembléia anterior; o que efetivamente foi feito, tendo sido a mesma discutida e aprovada por unanimidade; b) Leitura do Edital de convocação enviado à todos os sócios. À seguir o senhor presidente explanou sobre o motivo principal da convocação da Assembléia Geral Ordinária: COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DE UMA CHAPA QUE IRIA COMPOR A NOVA DIRETORIA DA CRECHE E BERÇÁRIO "ANGELA MARTIN BASSETTO" no biênio 1995/1996. Ato contínuo deixou a mesa livre à Assembléia para os trabalhos de composição e eleição de uma chapa para a Diretoria da entidade. Após, os representantes da Assembléia explanaram sobre os trabalhos da diretoria anterior, sugerindo a reeleição da mesma. A proposta de composição da chapa foi discutida e colocada em votação. Encerrados os trabalhos de votação, prosseguiu-se a apuração dos votos, tendo-se registrado unanimidade no resultado da operação dos votos. Após anunciado o resultado da Assembléia, o sócio Moacir Ramos Bighetti proclamou a chapa apresentada como eleita e, ato contínuo convidou o senhor Abílio Paschoalinotte para reassumir os trabalhos com uma vibrante salva de palmas pela sua reeleição ao cargo de presidente da creche. Ocupando novamente o cargo de Presidente, o senhor Abílio Paschoalinotte agradeceu a confiança e apoio depositados e a presença dos sócios, a Assembléia anunciou a posse de Diretoria da Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" para o biênio 1995/1996. Nada mais havendo à tratar, é encerrada a sessão, da qual lavrei a presente Ata. Eu, Danusa Mara Bassetto, 1ª secretária, escrevi, subscrevo e assino.

Pratânia-SP- 20 de dezembro de 1.994

ABÍLIO PASCHOALINOTTE
PRESIDENTE

DANUSA MARA BASSETTO
1ª SECRETÁRIA


Cta de fundação da Creche "Angela Martin Barretto"

As vinte horas do dia vinte e oito de Novembro de hum mil novecentos e noventa e dois, na Rua João Vieira da Maia nº 398, neste distrito de Bratânia município de São Manuel, com a presença dos senhores (as) Abílio Paschoalimotte, Oliva Maria Barretto Paschoalimotte, Alceu Geraldo Brasil, Abílio Paschoalimotte Júnior, Antônio de Jesus Janches Roque Jener, Adalberto Lourival Amibal, Mariângela Paschoalimotte e Maristela Paschoalimotte, denominados sócios-fundadores da Creche "Angela Martin Barretto", para tratarem das seguintes ordens do dia: Fundação da Creche e Bercário para crianças carentes neste distrito e aprovação dos Estatutos Sociais a entrar em vigor. Tomando assento a Presidência da Mesa, iniciou os trabalhos o senhor Abílio Paschoalimotte, nomeando a seguir como secretária da sessão a senhorita Danusa Maria Barretto. Inicialmente, o senhor Presidente Abílio Paschoalimotte explicou detalhadamente os motivos que o levaram a convocação desta Assembleia, bem como da importância para a comunidade de Bratânia que naquele momento representava. Quando se referiu a "comunidade de Bratânia" o Presidente frisou que principalmente a população carente seria beneficiada com a instalação de uma creche incluindo berrário, para crianças entre a

faixa etária de dezeto meses à seis anos e onze meses. Prosseguiu dizendo que a contribuição de todos os abnegados colaboradores seria de vital importância para o início do projeto em prática, uma vez que a entidade ora instalada teria caráter assistencial, sem fins lucrativos. Lá de se registrar que com a doação de um imóvel, ofertado pelo senhor Cílio Parchoalimotto, que consta de uma área construída de 217,60 m² e área total de 594 m², localizada na Rua Capitão João Batista nº 224, neste Distrito, onde será realizado e instalado referido estabelecimento. Após aprovação dos presentes, deu-se prosseguimento à sessão, através do senhor presidente, onde foram colocados em discussão todas as cláusulas do Estatuto Social da Grêche "Amélia Marlim Barretto", e que, após encerrada minuciosa leitura de todas as cláusulas, por esta secretária, foram aprovadas pela Assembleia, por unanimidade, passando a vigorar a partir desta data.

Nada mais havendo se tratar o senhor Presidente Cílio Parchoalimotto agradeceu a presença e colaboração dos presentes e deu por encerrada a Assembleia, da qual lavra o Ata, que lida e aprovada na próxima Assembleia, será devidamente pelo presidente e secretária. Eu, Danusa Maria Barretto, secretária, escrevi, subscrevi e assino.

Botânia - SP, 28 de Novembro de 1992

 presidente
Cílio Parchoalimotto, 1ª secretária

FLS. N.º 22
 PROC. 8298

SÃO MANUEL, 31 DE OUTUBRO DE 1996

CRECHE E BERÇÁRIO "ANGELA MARTIN BASSETTO"

**BALANÇO PATRIMONIAL
 EXERCÍCIO EM 31/12/95**

CRECHE E BERÇÁRIO "ANGELA MARTIN BASSETTO"
 BALANÇO PATRIMONIAL
 EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995

ATIVO	PASSIVO
ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE
DISPONIBILIDADES	RECEITAS DE FINANCIAMENTO
DEPÓSITOS BANC. A VISTA	Banco S/A 1.000,00
Banco do Brasil S/A 4.701,04	CONTRIBUIÇÕES
APLICAÇÕES DE LÍQ. IMEDIATA	Salários a Pagar 1.007,00
Banco S/A 1.500,00	
TOTAL 7.201,04	OBRIGAÇÕES SOCIAIS
	S.O.S. a Receber 625,70
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	F.G.T.S. a Receber 170,00
SUPRÊVITOS APROVADOS	Pis a Receber 17,05
Prof. Munic. S. Manuel 2.700,00	JUNTAS
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	Juntas 932,15
TÍTULOS DE RENDA FIM	
Banco S/A 3.075,12	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE 7.201,04
TOTAL ATIVO CIRCULANTE 13.001,04	
ATIVO PERMANENTE	PROVIMENTO LÍQUIDO
ATIVO IMOBILIZADO	Saldo anterior 533,10
BIENS EM OPERAÇÃO	Correção Monetária 1.162,30
Imobilização a Equip. de	Depreciação acumulada 6.431,30
Escritório (457,19)	Superávit das atividades do exercício 13.745,05
sub-total 1.001,09	TOTAL PROVIMENTO LÍQ. 20.002,33
CONSTRUÇÕES	
9.000,00	
TOTAL ATIVO PERMANENTE 11.301,99	TOTAL GERAL 24.142,74
TOTAL GERAL 24.142,74	

Abílio Paschoalinotte
 Presidente
 CPF: 068.619.038-68

Luiz Carlos Rodrigues
 Contador - CRCSP 99.65
 CPF: 748.774.458-20

**DEMONSTRAÇÃO DO
 RESULTADO DAS ATIVIDADES
 EXERCÍCIO EM 31/12/95**

CRECHE E BERÇÁRIO "ANGELA MARTIN BASSETTO"
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DAS ATIVIDADES
 EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995

RECEITAS	
OUTRAS RECEITAS	
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Professora Municipal de São Manuel 27.700,00	
Legião Brasileira de Assistência 15.001,20	42.701,20
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	
Contribuintes 1.767,35	
Tercéiros 10.329,04	12.096,39
EVENTOS PROMOCIONAIS	
Festas e Outras Realizações 3.910,11	3.910,11
TOTAL	58.717,70
DESPESAS	
OUTRAS DESPESAS	
PERSONAL	
Salários e Benefícios 24.111,70	
Provisão Social 5.765,06	
Fundo de Garantia 1.937,47	
Pis e Outras Encargos 344,90	32.159,12
IMBENS	
Alimentação 7.136,52	
Materiais Didáticos 1.972,65	
Alugueiros e Locações 1.704,67	
Higiene 282,41	10.596,25
ADMINISTRATIVAS	
Publicações 13,00	
Materiais de Escritório 107,00	122,00
FUNCIÓNIS	
Energia Elétrica 576,99	
Água 340,83	
Manutenção e Conservação 2.015,70	3.759,52
TOTAL	47.215,69
SUPERÁVIT ANTES DAS REC. (DESP. FINANCIARIAS)	11.126,01
RECEITAS FINANCIARIAS (DEDUZIDAS DESPESAS DE 137,94)	3.606,33
SUPERÁVIT ANTES DAS DEPRECIACÕES	14.802,34
DEPRECIACÕES	(142,03)
SUPERÁVIT ANTES DOS EFEITOS INTANGÍVEIS	14.660,31
RESULTADO DA LÍQ. MONET. DO BALANÇO - saldo devedor	(915,26)
SUPERÁVIT DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO	13.745,05

Abílio Paschoalinotte - Presidente Luiz Carlos Rodrigues - Contador

**DEMONSTRAÇÃO DO
 FLUXO DE CAIXA
 EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/95**

CRECHE E BERÇÁRIO "ANGELA MARTIN BASSETTO"
 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
 EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995

RECEBIMENTOS:	
RECEITAS	
Subvenções Governamentais 19.452,51	
Contribuições 12.096,39	
Eventos Promocionais 3.910,11	
Receitas Financeiras 3.004,27	59.471,20
DIREITOS REALIZADOS	
Subvenções Governamentais 1.350,34	1.350,34
TOTAL	60.821,62
PAGAMENTOS:	
DESPESAS	
Personal 30.157,51	
Internas 10.596,25	
Administrativas 122,00	
Funcionais 3.759,52	
Financeiras 137,94	44.774,92
OBRIGAÇÕES LIQUIDADAS	
Emprestados 946,00	
Sociais 736,46	1.682,46
TOTAL	46.457,20
CAIXA PROVEDO PELAS ATIVIDADES NOMINAIS	14.372,34
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (Inv. Temp. Inq. Inv. Inv. Inv.) (12.510,50)	(12.510,50)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (Emprestados Bancos)	1.460,00
INCRÉSCIMO NAS DISPONIBILIDADES	3.319,56
SALDO INICIAL DE DISPONIBILIDADES	2.907,20
SALDO FINAL DE DISPONIBILIDADES	6.261,04

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
ORIGENS DE RECURSOS:	
Superávit das Atividades do Exercício 13.745,05	
Depreciações 142,03	
Correção Monetária - saldo devedor 915,26	14.802,34
TOTAL	14.802,34
APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Aquisições de Imobilizações (9.909,04)	(9.909,04)
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	4.893,30

DEMONSTRAÇÃO DO CCL	FINAL	INICIAL	DIF.
ATIVO CIRCULANTE	12.041,65	5.651,20	6.390,45
PASSIVO CIRCULANTE	(4.060,41)	(1.682,46)	(2.377,95)
CAPITAL CIRCULANTE LÍQ.	7.981,24	3.968,74	4.012,50

Abílio Paschoalinotte
 Presidente
 CPF: 068.619.038-68

Luiz Carlos Rodrigues
 Contador - CRCSP 99.65
 CPF 748.774.458-20

**LEIA E
 ASSINE
 JORNAL
 O TEMPO**

JUNTADA

Segue juntada uma
fl. de n.º 23
D.O.L. 13/2/1932

A Comissão de Constituição e Justiça (arts. 31 e 33 da CR).
14 2 57

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 19, 02, 97
.....
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 20, 02, 97
.....
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Hattori Shimomoto
com prazo para devolução dentro de 10 dias
27, 02, 97
.....
Presidente

JUNTADA
Segue Juntada redida de
doc. ao Ober
com 01 fls. numeradas a partir
de 24
S.C. 07/03/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**PROJETO DE LEI Nº 781, de 1997.****AUTOR: DEPUTADO MILTON MONTI****OBJETO:** Declara de Utilidade Pública a "Creche e Berçário Angela Matin Bassetto", em Pratânia.

Com o objetivo de instruir integralmente o presente Projeto de Lei, na forma estabelecida pela Lei nº 2574, de 04 de dezembro de 1980, disciplinadora da matéria na esfera estadual, solicitamos do autor da propositura ora em exame, no sentido de oficiar à entidade acima que remeta com urgência que o caso requer, os documentos abaixo discriminados, para que esta Comissão possa exarar o respectivo parecer:

I - Estatuto, devidamente registrado, junto ao Cartório de Títulos e Documentos;

Sala das Comissões, em



HACHIRO SHIMOMOTO

Relator

JUNTADA - Segue 10 fls
numeradas cob n.º 25921
PROC. 12

ENTREGUE A MESA EM:

21 MAI 1726 011618

A MESA
<i>Monte - N.º PL 781/96</i>
<i>22 de maio 1997</i>
PAULO KOSMASHI - Presidente

Folha n.º *25*

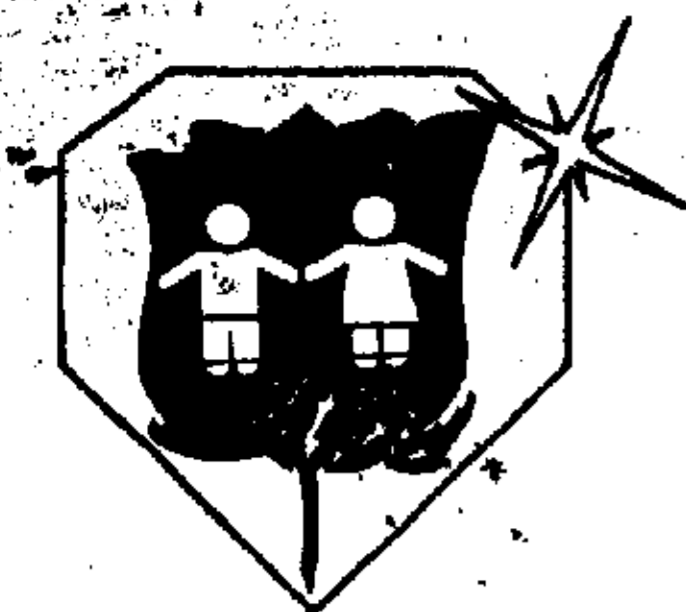
Proc. n.º *8298/96*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a juntada do documento anexo ao Projeto de lei n.º 781, de 1.996, de minha autoria, em atendimento ao solicitado pelo Senhor Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1.997.

Deputado Milton Monti



Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto"

Rua Capitão João Batista, 224 - CEP 18.680-000 - PRATÂNIA - SP
CGC (MF) 57.269.052/0001-85

Folha n.º 26
Proc. n.º 8293/96

AO
OFICIAL DO
CARTÓRIO DE REGISTRO E TÍTULOS DE S.M.
SÃO MANUEL-SP-

CARTÓRIO DE NOTAS-COMARCA DE SÃO MANUEL
Rua 7 de Setembro, 345 - São Manuel - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

São Manuel, 06 DEZ 1996 de 18

SELO DO ESTADO
PISJ POR VERBA

Geni Gonçalves Garcia - Marcelo L. de Araujo
ESCRIVA ESCREVENTE

Formo em B. Paulo: Tabelião Ubaldo
Rua da Glória, 96 - Pradimo ao Par...

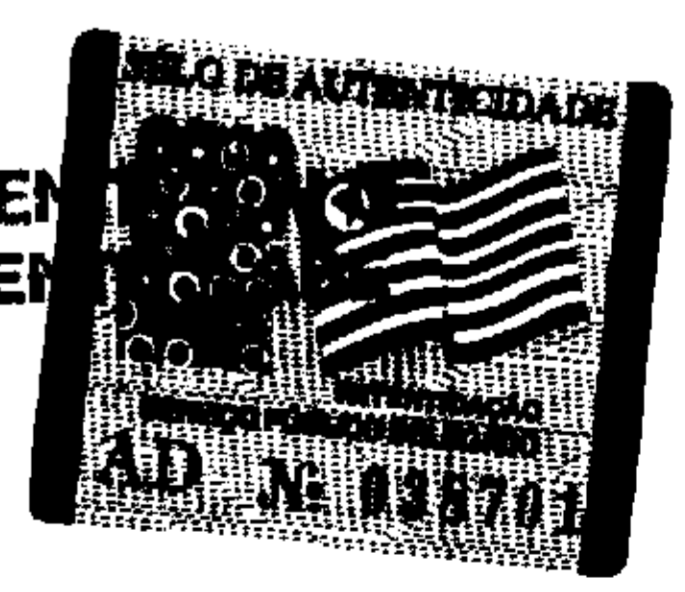
Prezados Sr. Sr.:

Eu, Abílio Paschoalinotte, abaixo assinado, portador do CPF nº 068.619.038.68 e RG nº 6.792.989-SSP-SP- residente à Avenida Irmãs Campos Silveira, 801 na cidade de São Manuel-SP- aqui Presidente da Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" sita à rua Capitão João Batista, 224 - Pratânia-SP-, venho solicitar à V.Sa o REGISTRO DO ESTATUTO com as devidas alterações.

Esperando contar com sua atenção, antecipadamente agradeço.

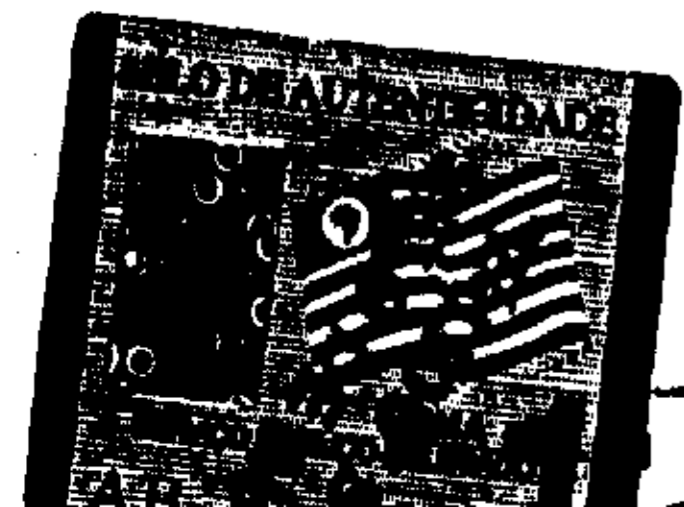
"VÁLIDO" SOMENTE
SELO DE AUTENTICAÇÃO

Pratânia-SP- 16 de Outubro de 1.996



Atenciosamente,

Abílio Paschoalinotte
Presidente



CARTÓRIO DE NOTAS

SELO DO ESTADO
PISJ POR VERBA

1.º CARTÓRIO DE NOTAS-COMARCA S. MANUEL-SP
Rua 7 de Setembro, 345 - Centro
Reconheço por semelhança a(s) - firma(s)
de Abílio Paschoalinotte

ESTATUTO DA CRECHE E BERÇÁRIO "ANGELA MARTIN BASSETTO"

2
97

Folha n.º

27
22/10

Proc. n.º

Capítulo I -

Da Denominação, sede e fins

Artigo I - A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" constituída em 19 de agosto de 1991 e uma entidade civil sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Pratânia, Estado de São Paulo, à Rua Capitão João Batista, 224 e fóro no Município de São Manuel.

Artigo II - A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" tem por finalidade a prestação de serviços de assistência à criança, adolescentes e às famílias carentes de recursos financeiros.

Artigo III - No desenvolvimento de suas atividades, a Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto", não fará distinção alguma quanto à raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso.

Artigo IV - A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" terá um regimento interno que, elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo V - A fim de cumprir sua finalidade a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no art. IV.

Folha n.º

Proc. n.º

8
278/96

3

Capítulo II :

dos sócios

Artigo II :

A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" é constituída por número ilimitado de sócios distinguidos em três (03) categorias :

- I - Sócios contribuintes : os que se propõem a contribuir regularmente com taxas fixadas pela Diretoria.
- II - Sócios Honorários : os que se distinguem com benefícios relevantes, a juízo da Diretoria.
- III - Sócios fundadores : os que assinaram a Ata de Fundação da entidade.

Artigo VII -

São direitos dos sócios contribuintes e quites com suas obrigações :

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte das Assembleias Gerais.

Artigo VIII -

São deveres dos sócios contribuintes e fundadores e quites com suas obrigações :

- I - Cumprir as disposições estatutárias e Regimentais;
- II - Aceitar as incumbências que lhe forem outorgadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral ;
- III - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções da Assembleia Geral.

Artigo IX -

Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

4
9.

Folha n.º 29
Proc. n.º 623/96

Capítulo III
Da administração :

Artigo X - A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto " será administrada por :

- I - Assembléia Geral ;
- II - Diretoria ;
- III- Conselho fiscal .

Artigo XI - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo XII - Compete à Assembléia Geral :

- I - Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Aprovar o Regimento Interno;
- III - Decidir sobre Reformas dos Estatutos;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar por venda ou doação, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30.

Artigo XIII - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente no mês de fevereiro de cada ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo XIV - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 50 % dos sócios contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Folha n.º

30
8298/5

Proc. n.º

5
Oj

Artigo XV - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, e/ou publicado na imprensa local, e/ou circulares e/ou outros meios convenientes.

Parágrafo 1º - A data da realização da Assembléia Geral não poderá ser inferior a dez (10) dias nem superior a quinze (15) dias a contar da data da convocação.

Parágrafo 2º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios presentes e em segunda convocação com qualquer número após no mínimo, meia hora.

Artigo XVI - A Diretoria será constituída por um Presidente, 1º e 2º vice-presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, 03 (três) membros do Conselho Fiscal efetivos e mais 03 (três) membros do Conselho Fiscal suplentes.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de dois (02) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Artigo XVII - Compete à Diretoria :

- I - Elaborar o Programa anual de trabalho e submetê-lo à apreciação da Assembléia;
- II - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias;
- III - Elaborar para a apresentação ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral Ordinária relatório anual das atividades e da situação financeira da entidade;
- IV - Elaborar o Regimento Interno que disciplinará o funcionamento da entidade e submetê-lo à apreciação da Assembléia;
- V - Criar e prover cargos administrativos, fixando os salários;
- VI - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - Aprovar a admissão de sócios honorários.

Artigo XVIII - A Diretoria reunir-se-á uma vez por semana ou quando convocada pelo Presidente.

6
97

Folha No 31
Proc. No 298/26

Artigo XIX - Compete ao Presidente :

- I - Representar a Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto " ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e Superintender as atividades da entidade para o cumprimento de sua finalidade;
- V - Assinar a correspondência oficial da Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto "
- VI - Gerir juntamente com o Primeiro Tesoureiro e pela forma mais conveniente, os fundos da entidade, autorizando as despesas, ordenados e outros pagamentos.
- VII - Apresentar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual das atividades e da situação financeira da entidade ;
- VIII - Assinar os cheques emitidos pela entidade juntamente com o tesoureiro;

Artigo XX - Compete ao 1º Vice-Presidente :

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III - Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Artigo XXI - Compete ao 2º Vice - Presidente :

- I - Substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término ;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e ao 1º Vice-Presidente.

Folha n.º 22
Proc. n.º 296/26

7
O.

Artigo XXII - Compete ao Primeiro Secretário :

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo as competentes Atas;
- II - Publicar e dar conhecimento de todas as notícias referente à entidade;
- III - Organizar, dirigir e executar serviços da secretaria;
- IV - Manter atualizado o fichário dos associados;
- V - Prestar de modo geral, sua colaboração aos demais membros da Diretoria.

Artigo XXIII - Compete ao Segundo Secretário :

- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo XXIV - Compete ao Primeiro Tesoureiro :

- I - Arrecadar e escriturar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II - Assinar recibos, emitir cheques e assinar documentos necessários, juntamente com o Presidente, para o perfeito funcionamento da entidade;
- III - Organizar e dirigir a Tesouraria ;
- IV - Conservar sob sua guarda responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive as contas bancárias.
- V - Apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis e financeiras anualmente para serem submetidas à Diretoria.

Artigo XXV - Compete ao Segundo Tesoureiro :

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo XXVI - O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros titulares 1º, 2º e 3º suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato do titular será assumido pelo 1º suplente e assim sucessivamente.

Artigo XXVII - Compete ao Conselho Fiscal :

- I - Examinar o livro de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete apresentado pela Tesouraria, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanhar o relatório anual da diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição.

Parágrafo Unico : O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente ao mês de fevereiro de cada ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo XXVIII - As atividades dos Diretores, Conselheiros e sócios são inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro bonificação ou vantagens.

Capítulo IV :

Do Patrimônio :

Artigo XXIX

O Patrimônio da Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" será constituído de bens móveis, veículos e imóveis, ações, apólices de dívida pública, auxílios e donativos em espécie .

Artigo XXX

- No caso de dissolução social da instituição, o seu Patrimônio será destinado à outra instituição congênere dotada de personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Capítulo V :

Das Disposições Gerais :

Artigo XXXI -

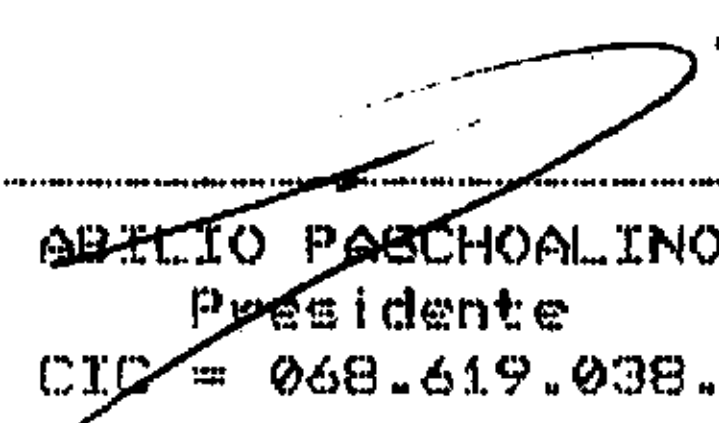
A Creche e Berçário "Angela Martin Bassetto" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

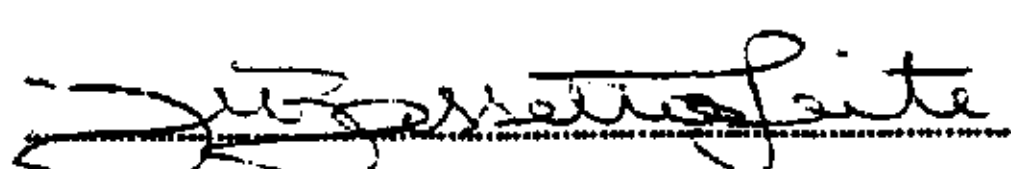
Artigo XXXII -

O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo XXXIII -

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.


ABELIO PASCHOALINOTTE
Presidente
CIC = 068.619.038.68


DANUSA M. BASSETTO LEITE
1ª Secretária
CIC = 142.241.718.59

Folha n.º 34
Proc. n.º 6029/96

VISTO
16 de Outubro de 1996

EDUARDO DE MEIDA COELHO

JUNTADA

Segue Juntada Taxi de

Delator de

com 02 de unidades a partir

de 35

s.c. 16/09/94